DECRETO Nº. 15.808/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário e revoga o Decreto nº 14.284/21.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal; conforme disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:

- a necessidade de servidor para supervisionar e assessorar as prestações de contas dos termos de parcerias (colaboração e fomentos); a execução das apurações dos Fundos, especialmente FMAS, FIA, FUMAPI, assessorando a gestão nas prestações de contas mensais junto aos conselhos municipais gestores de respectivos recursos;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor efetivo Danilo Campos de Medeiros, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho, com formação técnica compatível e sendo referência técnica do setor;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento às prestações de contas dos termos de parceria, supervisão e apuração dos Fundos Municipais – FMAS, FUMAPI e FIA e suas devidas prestações de contas junto aos respectivos conselhos deliberativos, acompanhamento das restituições de recursos aos Fundos quando ocorrer e emissão e tramitação dos recibos do FIA e FUMAPI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Danilo Campos de Medeiros (mat. 990335691), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no caput não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.284/21.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - G9K-9JD-MXM-YLQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/08/2023 às 15:37:44

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 17/08/2023 às 08:18:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 17/08/2023 às 16:01:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 21/08/2023 às 12:22:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G9K **9JD** **MXM** **YLQ**